PORTARIA Nº. 538/2026
De: 09 de Setembro de 2026

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESBASTE E DESCARTE DE OBRAS DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ABRIGO DA LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização, atualização, conservação e qualificação do acervo da Biblioteca Pública Municipal Abrigo da Leitura;

CONSIDERANDO que parte do acervo bibliográfico se encontra desatualizada, em duplicidade, deteriorada, danificada, em condições inadequadas de conservação ou imprópria para utilização pelos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento, avaliação e seleção criteriosa das obras que deverão permanecer incorporadas ao acervo da Biblioteca;

CONSIDERANDO que o desbaste e o descarte são procedimentos necessários à adequada gestão e manutenção de acervos bibliográficos, observados os critérios técnicos, administrativos e legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão de Desbaste e Descarte

• Bibliotecário(a): **Carlos Alberto de Assunção Santos – CRB-1- 3523**
• Representante do Patrimônio: **Alice Rezer – CPF: 763.***.***-34**
• Representante do Legislativo Municipal: **Juliana Arend- CPF: 012.***.***-61**
• Professora - Historiadora: **Luz Marina Ferreira Muniz- CPF**: **801.***.***-15**
• Assessor Jurídico: **Lucas Galvão Domingues - CPF: 387.***.***.04**
• Responsável pela Biblioteca**: Francieli Santoni- CPF: 056.***.***-73**
• Membro da Comunidade: **Silvá Ribeiro dos Santos - CPF: 513.***.***-68**

Para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão de Desbaste e Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Pública Municipal Abrigo da Leitura, que se encontra desatualizada, duplicadas, em péssimas condições e impróprios para uso.

Art. 2 º Esta Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar um laudo técnico e conclusivo para o Descarte a ser efetuado, podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 3 º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal